



1. DADOS DA REUNIÃO:

Data: 27/01/2025	Início: 17:00	Término: 18:05h	Local: Sala de reuniões da Diretoria-Geral
Pauta	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação de Riscos de TIC e S.I - Módulo Consulta Pública - PDTIC - Demandas de Inteligência Artificial 		

2. PARTICIPANTES:

Nome	Cargo	Função
Dilma Célia de Oliveira Pimenta	Diretora-Geral, em exercício	Presidente
Emanoel dos Santos Flexa	Secretário de Tecnologia da Informação	Membro
Dioleno Cardoso de Sousa	Secretário Judiciário, em exercício	Membro
Hélio Freitas Vasconcelos	Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas	Membro
Elinete Nunes Freitas	Coordenadora da Corregedoria	Convidada
Patrick Dayan Guimarães Pinto	Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica	Convidado

3. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES:

<p><u>AVALIAÇÃO DE RISCOS DE TIC E S.I - MÓDULO CONSULTA PÚBLICA</u></p> <p>O servidor Emanoel Flexa, Secretário de TI, iniciou sua apresentação, informando que o teor desse pauta item seria a Avaliação de Riscos de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação acerca de demanda apresentada pela a STI. Esclareceu que a secretaria recebeu demanda da equipe do Selo de Qualidade</p>

relativa ao Transparência, cuja solução seria disponibilizar na Internet o módulo Consulta Pública, que dá acesso aos documentos públicos criados pelo SEI. Informou que atualmente o TRE trabalha com a disponibilização de senhas específicas para usuários externos do SEI que pretendem acessar determinado processo SEI. Ocorre que o CNJ não quer que essas barreiras existam, tendo os usuários externos livre acesso aos Processos, por serem de natureza pública. A questão levantada prende-se ao fato de que muitos dos processos possuem dados sensíveis, que não deveriam ser de livre acesso, como CPF, RG, CID de doenças, etc.

O servidor **Patrick** informou que os Processos Sigilosos e Restritos não entrarão nessa regra, em virtude de suas naturezas. A servidora **Dilma Célia** exemplificou os processos de Auditoria, Folha de Pagamento e Licença Médica, que são considerados restritos, por conter dados sensíveis.

O representante da STI demonstrou preocupação, defendendo que não se deve confundir documentos públicos internos de documentos públicos externos. Foi discutido que muitos documentos não foram criados com a concepção de serem públicos externamente. Reforçou que a classificação de informações precisa ser revista e os processos que contenham dados sensíveis precisam ser tratados com cautela.

Foi informado que a classificação de um documento como restrito ou sigiloso contamina todo o processo, o que significa que a restrição não se aplica apenas a um único documento dentro de um processo. O Secretário informou que pensava que sim, que haveria contaminação e sugeriu que, caso o documento fosse restrito ou sigiloso, dentro de um processo majoritariamente público, que fosse criado um outro processo restrito ou sigiloso e no processo principal fosse feita a referência ao processo mais restrito. Então, em resumo, uma solução para lidar com a situação seria criar processos separados para documentos que contenham dados sensíveis, para que o processo principal permaneça público, mas os documentos com dados confidenciais sejam protegidos.

A servidora **Dilma Célia** lembrou que há norma que define quando um documento pode ser classificado como sigiloso ou restrito.

O servidor **Emanuel Flexa** relatou que, no passado foi apresentada a mesma demanda e a solução encontrada foi usar um módulo de "consulta pública", mas ressaltou que os documentos não foram pensados para divulgação externa, contendo informações sensíveis. Observou que a maturidade do Tribunal para publicar documentos com informações sensíveis ainda não é ideal, pois há dados como CPFs e senhas em documentos públicos.

A servidora **Dilma Célia** indagou qual o prazo para a implementação das mudanças. Para essa questão o servidor **Patrick**, representante da ASPLAN, respondeu que é o dia 31 de março.

Após discussões, foram decididas as seguintes providências:

- a) A SGP enviará orientação para todas as Unidades do Tribunal sobre a publicação de documentos e a necessidade de proteção de dados pessoais.
- b) Será elaborado texto explicando ao usuário externo como deve proceder para ter acesso aos documentos.
- c) A orientação será divulgada para que os documentos se tornem públicos, com medidas preventivas para a proteção de dados pessoais e informações sensíveis.
- d) Foi decidida a realização de uma reunião do Comitê de Governança de TI para tratar especificamente da questão da transparência e publicação de documentos.
- e) Será preciso revisar e normatizar os processos administrativos relacionados à classificação de documentos, em especial no que diz respeito a dados pessoais e sensíveis.

f) As áreas devem trabalhar em seus próprios documentos para garantir a classificação adequada.

PDTIC

O Secretário de Tecnologia da Informação, Emanuel, informou a necessidade de atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), cuja vigência é de 2021 a 2026. Essa atualização tem como objetivo revisar os indicadores e os objetivos estratégicos, que já estão alinhados à Resolução nº 370, mas que necessitam de ajustes, especialmente no que se refere às iniciativas.

Em relação às iniciativas, o Secretário destacou que diversas ações previstas no documento já foram concluídas. Para tornar o documento mais objetivo e enxuto, propôs-se a retirada dessas ações já executadas, mantendo na nova versão apenas aquelas que ainda estão pendentes.

No que se refere às iniciativas do Grupo Sistemas, o Secretário mencionou que a nova gestão, que terá início em março, pretende fortalecer a área de inteligência artificial. Dessa forma, sugeriu-se a exclusão de demandas antigas de desenvolvimento e implantação de sistemas que não vêm sendo acompanhadas pelas áreas de negócio e que, quando discutidas em reuniões, não recebem um posicionamento claro quanto à sua continuidade. Considerando a morosidade na execução dessas demandas antigas, a necessidade de priorizar iniciativas alinhadas às diretrizes da nova gestão e as limitações da equipe em razão do reduzido quadro de pessoal, o Comitê aprovou que a nova versão do PDTIC contemple apenas as demandas diretamente relacionadas às prioridades da nova administração.

Seguindo essa mesma lógica, foi aprovado que os demais itens do documento também sejam revisados, incluindo aqueles relacionados à Resolução nº 396/2021 do CNJ e à própria Resolução nº 370, de modo a manter no PDTIC apenas as demandas pendentes e mais alinhadas com as resoluções e diretrizes estratégicas da nova gestão. Foi enfatizada a importância de dar destaque às iniciativas relacionadas ao Selo de Qualidade e ao Índice de Governança.

Por fim, foi deliberado que a Secretaria de Tecnologia da Informação consolidará as ações e publicará a nova versão do PDTIC. O Secretário de Tecnologia da Informação também informou que essas ações serão incorporadas ao seu plano de gestão para a manutenção da Secretaria, especialmente no que tange à definição de cargos e estrutura organizacional. Dessa forma, as iniciativas pendentes e as novas demandas necessárias para atender aos objetivos da nova administração serão organizadas dentro do planejamento interno da Secretaria e, posteriormente, incorporadas ao PDTIC atualizado.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O Secretário de Tecnologia da Informação, Emmanuel, informou que as ações relacionadas à Inteligência Artificial (IA) serão incorporadas ao plano de gestão da Secretaria de Tecnologia da Informação e, conseqüentemente, ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC). Essa inclusão atende à determinação do novo Presidente do Tribunal, que estabeleceu como prioridade o avanço na utilização de IA.

O Secretário explicou que a estratégia para a implementação da IA seguirá duas frentes principais:

1. IA Generativa para Servidores – Uma solução de IA generativa será disponibilizada para uso geral dos servidores, permitindo que cada unidade a utilize conforme suas necessidades para otimização de processos e ganho de eficiência.
2. IA Generativa no Processo Judicial – Uma aplicação mais específica da IA generativa será voltada para o suporte ao trâmite processual, visando maior celeridade e eficiência na análise e processamento de informações.

Para viabilizar essas iniciativas, foi destacado que ainda não há previsão orçamentária específica para sua implementação. Assim, será necessário articular com a Secretaria de Administração a busca por recursos financeiros para suportar o projeto. Como estratégia para reduzir custos iniciais, foi sugerido que a disponibilização da IA generativa seja feita inicialmente para um grupo restrito de servidores, com possível ampliação conforme a evolução da maturidade organizacional no uso da tecnologia.

Além disso, o Secretário informou que a Secretaria de Tecnologia da Informação já vinha trabalhando, desde o ano passado, no desenvolvimento de uma IA preditiva para o processo judicial. Diferente das iniciativas anteriores, essa ação inicial não demandará um investimento significativo. Entretanto, para a implementação da IA generativa, será necessário um planejamento mais detalhado.

A ideia central para a IA generativa de uso geral é treinar um grupo de servidores para que atuem como multiplicadores em suas respectivas unidades, promovendo a adoção da tecnologia. Já no caso da IA aplicada ao processo judicial, devido à complexidade envolvida no desenvolvimento de uma solução própria, a Secretaria pretende buscar a utilização de ferramentas já implementadas no Judiciário, possivelmente no âmbito da PDPJ, para viabilizar sua adoção no Tribunal.

Por fim, o Comitê deliberou que as ações de Inteligência Artificial devem ser formalmente incluídas no PDTIC e priorizadas em relação às demais demandas de implantação e desenvolvimento de sistemas.

Não havendo mais assuntos a serem abordados, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **EMANOEL DOS SANTOS FLEXA, Secretário(a)**, em 17/02/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HÉLIO FREITAS VASCONCELOS, Assessor(a)**, em 17/02/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELINETE NUNES FREITAS, Coordenador(a)**, em 17/02/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Diretor(a)-Geral**, em 17/02/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK DAYAN GUIMARAES PINTO, Assessor(a)**, em 20/02/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOLENO CARDOSO DE SOUSA, Assessor(a)**, em 25/02/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938029** e o código CRC **39E0C23C**.